



PROCESSO N.º 056/2012 CONVITE N.º 002/2012

EDITAL

A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM, convida para participar de Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações posteriores, para **Aquisição de microcomputadores e servidor de rede**, nas condições especificadas e delimitadas no presente edital.

Os envelopes nº **01 “HABILITAÇÃO”** E Nº **02 “PROPOSTA”**, contendo a documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues na Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Sertãozinho/SP, até o dia **06/08/2012**, às **14h30**, quando, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação se fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, referente ao objeto desta licitação.

01 – OBJETO:

1.1. O presente convite tem por objeto a aquisição de microcomputadores e servidor de rede, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Observações:

- 1. Todos os requisitos expostos aqui são requisitos mínimos exigidos.**
- 2. A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.**
- 3. É possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, porém o valor deve ser igual ou menor ao da configuração inicial.**

LOTE 1 – SERVIDOR DE REDE COM 01 PROCESSADOR - 01 (uma) peça.

(Servidor) REAL Server MODELO S 3000 – XEON QUAD CORE 3450 2.66HZ 08MB CACHE,MB GPV 3420, C/ 16 GB DE MEMORIA DDR-3 1333 MHZ ECC, Controladora Raid RS2WC080 p/ HD SAS/SATA - PN # RS2WC080,2 HD SAS 1TB 16MB 7200RPM Constellation ES 6Gb/s - PN # ST31000424SS INTERLIGADOS EM RAID ,01 GRAVADORA DVD SATA,02 SAIDAS SERVER DE REDE GIGA, MOUSE, TECLADO Microsoft e gabinete Server SC5650

LOTE 2 – MICROCOMPUTADORES – 21 (vinte e uma) peças.

Microcomputadores PROCESSADOR CORE I7 X80623I72600K I7 2600K 3.40GHZ 8MB CACHE DMI 5GTS GRAFICO INTEGRADO LGA1155,placa mãe INTEL BOX 1155 DH61(S/V/R),8GB RAM DDR-3 1333 Kingston(dois módulos de 04GB),HD 500GB SATA III 6GBPS WD,gravadora DVDRW SATA,Gabinete ATX 4 baias com Ventilador Coolermaster com fonte 500W real,teclado e mouse Microsoft e placa de vídeo GT 440 1GB DDR5 128BITS 3200MHZ / 810MHZ 96 CUDAS VGA | DVI | HDMI,com Cessão de uso do Microsoft Windows 7 PRO OEM 64 bits, literaturas e mídias.



LOTE 3 – SISTEMA OPERACIONAL – 01 (uma) peça.

SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deverá conter o software Windows Server Standard 2008 R2 Autêntico, previamente instalado,(OPEN).

LOTE 4 – SISTEMA CAL DE ACESSO – 21 (vinte e uma) peças.

Windows Server CAL 2008—licença por usuário WinSvrCAL 2008 SNGL OLP NL UsrCAL:

LOTE 5 – MONITOR LED 18,5” – 22 (vinte e duas) peças.

MONITOR 18.5”

Especificações Técnicas

Widescreen: Sim

Cabo 15 PIN D-SUB: Sim

Conector 15 PIN D-SUB: Sim

Conector DVI-D: Sim

Multimídia: Não

S-Video: Sim

Suporta VESA: Não

Entrada HDMI: Não

Tamanho da Tela (polegadas): 18,5

Linha: Monitor LED

Monitor/TV: Não

1.2. Faz parte integrante deste edital de forma integrante e indissociável a minuta do contrato.

02 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 – A empresa vencedora da licitação deverá celebrar o contrato com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, conforme minuta contratual anexa, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura, sendo que o período de vigência do contrato se estenderá por 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela diretoria da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

2.2. – A entrega dos produtos objeto da licitação será realizada de uma única vez, mediante requisição emanada de preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana;



2.3. – A entrega dos produtos requisitados deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da respectiva requisição emanada do preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana;

2.4 – Local e Horário das entregas: os produtos serão entregues na sede da FUNDAM, Rua Osvaldo Bertuso, 126, no Município de Sertãozinho, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

03 - DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES:

3.1. Poderão participar deste certame, além das empresas convidadas pela Fundação, aquelas que manifestarem interesse, e desde que cadastradas na Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas.

3.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.3- Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.4- A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.5- Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, terá substituída o instrumento de procuração, supracitado, pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.6- Os documentos de que tratam os itens acima, serão apresentados separadamente, e antes da abertura dos envelopes nº 01 e 02.

04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 Os envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 “Proposta” deverão ser entregues na Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, Rua Osvaldo Bertuso, 126 , em 02 envelopes separados e lacrados, sendo o de nº 01 para a Habilitação e o de nº 02 para a Proposta, respectivamente, identificando-se no anverso de cada um dos envelopes a denominação social da empresa, a modalidade de licitação, o nº do Convite, a data e o horário da abertura dos envelopes.



4.2- Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes das previstas neste edital, bem como se encaminhados por fax-símile, telex e internet.

4.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

05 - DOS DOCUMENTOS: ENVELOPE N.º 01:

5.1- O envelope nº 01 “Habilitação” deverá conter a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do licitante:

5.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.1.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**CND**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos retirados via internet ficarão sujeitos à comprovação de sua autenticidade.

06 - DAS PROPOSTAS: ENVELOPE Nº 02:

6.1. O envelope nº 02 “Proposta” deverá conter:

6.1.1 A proposta, propriamente dita, em idioma nacional, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada ao final, contendo as seguintes informações:

a) Preço unitário e total proposto para o fornecimento dos microcomputadores e do servidor de rede.

a.1.) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com a entrega, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

b) Condições de pagamento: De acordo com o Edital;



c) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana possui conta corrente, ou seja no seguinte banco oficial:

- **Banco do Brasil S/A**

d) Validade da proposta: no mínimo de 60 dias contados da sua apresentação;

6.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1 A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o **28º (vigésimo oitavo)** dia, após a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser devidamente atestada por preposto da Fundação.

7.1.1. Constatada a pertinência e adequação dos produtos entregues, a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, através de seu preposto, emitirá Termo de Aceitação próprio, no prazo máximo de 02 dias após a efetiva entrega.

7.2. Fica expressamente assegurado à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, através de seu preposto, rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue, caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, os produtos rejeitados;

7.3. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes de n.º 01 - '**HABILITAÇÃO**' - e de n.º 02 - '**PROPOSTA**' .

8.1. - Abertura do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO:

8.1.1. Abertura do envelope de n.º 01 - '**HABILITAÇÃO**': Os envelopes serão abertos pela Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.



8.1.2. A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope n.º 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 109 cc art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93; na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 02.

8.1.3. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.4. É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

8.1.5. O recurso deverá ser apresentado na Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8.1.6. A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

8.1.7 Os licitantes que tiverem seus envelopes de n.º 01 - **‘HABILITAÇÃO’** - impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 - Proposta, devidamente fechados.

8.1.8. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na CLÁUSULA QUINTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de n.º 02 - **‘PROPOSTA’**.

8.1.8.1. Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de n.º 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

8.1.8.2. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes n.º 02 - **‘PROPOSTA’** - comunicando a todos os interessados por escrito.

8.1.8.3. É facultado à Comissão, no caso de inabilitação de todas as licitantes, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2. Abertura do envelope n.º 02 - ‘PROPOSTA’:

8.2.1. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.



8.2.2. É facultado a Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei 8666/93.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana;

9.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste EDITAL e ofertar o menor preço total global;

9.3. O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão, e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Após o julgamento das propostas, e decorrida a fase recursal, com o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido a homologação da autoridade superior, o Diretor Administrativo e Financeiro.

10.2. Homologada esta Licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame.

11 – DO CONTRATO:

11.1. A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, na qualidade de contratante, convocará o adjudicatário, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, após a adjudicação, para assinar o Termo de Contrato no prazo de 02 dias úteis após o respectivo recebimento da convocação, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei Federal nº 8.666/93 e indicada no item 11.1.

11.3. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12- INADIMPLENTO E SANÇÕES:

12.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

12.2 Pelo atraso na entrega dos produtos objeto da licitação, será aplicada à Contratada a multa correspondente à 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos produtos entregues em atraso;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabem, no prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

13.1.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.2. julgamento da proposta;

13.1.3. anulação ou revogação desta licitação;



13.1.4. rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa,

13.1.5. suspensão temporária;

13.2. Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

13.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.4. Os recursos previstos nos itens 13.1.1. e 13.1.2. desta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.4.1 A autoridade superior, poderá motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 13.1.3.; 13.1.4. e 13.1.5. desta Cláusula.

13.5. O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, podendo os membros da Comissão de Licitação por maioria de votos reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

13.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, respectiva minuta contratual, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

14.3. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, sob qualquer forma ou pretexto.



14.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto a Secretaria Geral da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

14.5. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

14.6. Será proibido a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s)

14.7. Eventuais omissões no edital serão dirimidas conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Sertãozinho, 27 de julho de 2012.

Cristielle Rocha Martins
Presidente da Comissão de Licitação
(Portaria Administrativa nº 02/2012)

Paulo Sérgio Garefa
Diretor Administrativo e Financeiro



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA E A EMPRESA “.....”

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Osvaldo Bertuso, n.º 126, CNPJ 05.107.598/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Diretor Administrativo e Financeiro, **PAULO SÉRGIO GAREFA**, e de outro lado a Empresa.....CNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de....., neste ato representada pelo seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Convite n.º 002/12, pelo Senhor Diretor da Fundação, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **microcomputadores e servidor de rede**, para a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, nas seguintes referências:

LOTE 1 – SERVIDOR DE REDE COM 01 PROCESSADOR - 01 (uma) peça.

(Servidor) REAL Server MODELO S 3000 – XEON QUAD CORE 3450 2.66HZ 08MB CACHE,MB GPV 3420, C/ 16 GB DE MEMORIA DDR-3 1333 MHZ ECC, Controladora Raid RS2WC080 p/ HD SAS/SATA - PN # RS2WC080,2 HD SAS 1TB 16MB 7200RPM Constellation ES 6Gb/s - PN # ST31000424SS INTERLIGADOS EM RAID ,01 GRAVADORA DVD SATA,02 SAIDAS SERVER DE REDE GIGA, MOUSE, TECLADO Microsoft e gabinete Server SC5650

LOTE 2 – MICROCOMPUTADORES – 21 (vinte e uma) peças.

Microcomputadores PROCESSADOR CORE I7 X80623I72600K I7 2600K 3.40GHZ 8MB CACHE DMI 5GTS GRAFICO INTEGRADO LGA1155,placa mãe INTEL BOX 1155 DH61(S/V/R),8GB



RAM DDR-3 1333 Kingston(dois módulos de 04GB),HD 500GB SATA III 6GBPS WD,gravadora DVDRW SATA,Gabinete ATX 4 baias com Ventilador Coolermaster com fonte 500W real,teclado e mouse Microsoft e placa de vídeo GT 440 1GB DDR5 128BITS 3200MHZ / 810MHZ 96 CUDAS VGA | DVI | HDMI,com Cessão de uso do Microsoft Windows 7 PRO OEM 64 bits, literaturas e mídias.

LOTE 3 – SISTEMA OPERACIONAL – 01 (uma) peça.

SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deverá conter o software Windows Server Standard 2008 R2 Autêntico, previamente instalado,(OPEN).

LOTE 4 – SISTEMA CAL DE ACESSO – 21 (vinte e uma) peças.

Windows Server CAL 2008—licença por usuário WinSvrCAL 2008 SNGL OLP NL UsrCAL:

LOTE 5 – MONITOR LED 18,5” – 22 (vinte e duas) peças.

MONITOR 18.5”

Especificações Técnicas

Widescreen: Sim

Cabo 15 PIN D-SUB: Sim

Conector 15 PIN D-SUB: Sim

Conector DVI-D: Sim

Multimídia: Não

S-Video: Sim

Suporta VESA: Não

Entrada HDMI: Não

Tamanho da Tela (polegadas): 18,5

Linha: Monitor LED

Monitor/TV: Não

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O presente instrumento de contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data da **Ordem de Serviço expedida pela Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.**

2.2. – A entrega dos produtos objeto da licitação será realizada de uma única vez, mediante requisição emanada de preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, conforme suas necessidades;



2.4 – A entrega dos produtos requisitados deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da respectiva requisição emanada do preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana;

2.5. – Local e Horário das entregas: os produtos serão entregues na sede da FUNDAM, Rua Osvaldo Bertuso, 126, no horário das 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), sendo os valores unitários de:

Microcomputadores (.....)

Servidor de rede (.....)

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o **28º (vigésimo oitavo)** dia, após a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser devidamente atestada por preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

CLÁUSULA QUINTA : DA VARIAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana.

6.2. Pelo atraso na entrega dos produtos objeto da contratação, será aplicada à Contratada a multa correspondente à 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos produtos entregues em atraso



CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

7.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

7.1.1.4. o atraso injustificado no início do objeto do contrato;

7.1.1.5. a paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

7.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

7.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

7.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.1.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.



7.1.2.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

7.1.2.3. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.2.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.2.5. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

7.1.2.6. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.2.7. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração;

7.1.2.8. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

7.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes conseqüências:

7.1.3.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

7.1.3.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7.1.3.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

7.1.3.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA OITAVA : DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Da Contratada:



8.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.2 Observar durante o cumprimento do objeto da contratação, as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.1.3 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração Contratante ou terceiros;

8.1.4. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração Contratante para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;

8.1.5. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

8.2 Da Contratante:

8.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução e fornecimento do objeto contratual;

8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

CLÁUSULA NONA : DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Constatada a pertinência e adequação dos produtos entregues, a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, através de seu preposto, emitirá Termo de Aceitação próprio, no prazo máximo de 02 dias após a efetiva entrega.

9.2. Fica expressamente assegurado à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, através de preposto da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue, caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente contrato e antecedente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana, os produtos rejeitados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1 O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 A presente contratação vincula-se aos termos do edital do antecessor Convite de Preços e à proposta apresentada pela Contratada, para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sertãozinho, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de _____ de 2.012.

Paulo Sérgio Garefa
Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº: